

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

ADM. JOÃO DE FREITAS

LEI nº 026/87 - De 10 de Dezembro de 1.987.

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para adquirir e "DOAR" ao INPS para construção do Posto de Benefícios e, ainda abrir Crédito Especial e dá outras providências....."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, Aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a "ABRIR CRÉDITO ESPECIAL" até a importância de Cz\$...... 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzados), de acordo com a letra "b" do Art. 164 da Lei nº 8.268, de 11.07.77 (Lei Orgânica dos Municípios), para a aquisição de um terreno com área mínima de 400,00ms2 (quatrocentos metros quadrados), para posterior "DOAÇÃO" ao INPS (Instituto Nacional de Previdência Social para a construção e posterior instalação do "POSTO DE BENEFÍCIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ", em nosso Município.

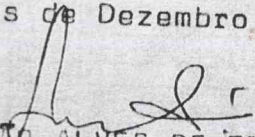
Art. 2º - Após a aquisição, a "DOAÇÃO" se efetivará / mediante a seguinte condição especial, que deverá constar da Escritura:

§ 1º - A Doação do Terreno, mediante documentação hábil, terá validade pelo prazo de um ano a partir da data da escrituração ao INPS, desde que, pelo menos, inicie a construção do prédio neste período, sob pena de retornar ao domínio do Município, tornando-a / sem efeito para todos os fins e efeito de direito.

Art. 3º - Se porventura for necessário a aquisição do terreno fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, nomear "Comissão Especial de Avaliação" para esta finalidade.

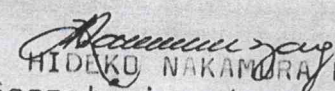
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 10 (dez) dias do mês de Dezembro de 1987.


JOÃO ALVES DE FREITAS
Prefeito Municipal

C E R T I D ã O .

Certifico e dou fé que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


HIDEKO NAKAMURA MIYAGI
Secretaria de Administração